



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE**

PUBLICADO EM 08/06/2018.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

PUBLICADO EM 08/06/2018

- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **21 / 06 / 2018 - às 9 horas**, na sede da Câmara Municipal.  
ABERTURA no dia **21 / 06 / 2018 - às 9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)  
Pregoeiro: Diego Lopes de Souza  
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**EDITAL: 07/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE**

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 21/06/2018, quinta-feira**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ANEXOS:**

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e Certidão da Junta Comercial do Estado

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**1.2 - VISTORIA TÉCNICA**

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório para fornecimento e instalação dos equipamentos descritos nos Lotes III e IV, deverão, por intermédio de representante, vistoriar o local de instalação do objeto/realização dos serviços para conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos mesmos.

1.2.2 – A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11h e das 14h às 16h, mediante agendamento prévio junto à Comissão de Licitação.

1.2.3 – Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá compor os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação.

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de informática conforme disposições deste Edital e seus anexos.



### **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 14, 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº. 07 e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA Nº. 11.**

### **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

### **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

### **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

### **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 07/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 07/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1** - cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

**7.3.2** - O valor considerado para lance será o valor total por lote. Se houver alguma divergência nos valores unitários e totais, a mesma deverá ser ajustada em nova planilha, caso a empresa seja declarada vencedora.

**7.3.3** - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**7.3.4** – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.3.5** – local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.4** – No tocante aos equipamentos a licitante deverá apresentar Catálogo dos Produtos cotados para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

**7.5** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

**8.2** - Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a



administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO LOTE POR LANCE**

<b>LOTE</b>	<b>REDUÇÃO – R\$</b>
I	200,00
II	35,00
III	20,00
IV	120,00
V	35,00
VI	5,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

## **10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

#### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- b) Atestado de Vistoria, expedido pela Câmara Municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente as condições locais onde será executado o objeto da licitação.

#### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### **10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

#### **10.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.



14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

#### **15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 - A licitante vencedora além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto licitado de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

15.2 – Deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

15.3 – Ficará responsável pelas operações de transporte dos equipamentos até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

15.4 – A licitante vencedora deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

15.5 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.6 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **16 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **17 - PRAZO DE ENTREGA**

17.1 – Os equipamentos descritos no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato e instalados no prazo de 7 (sete) dias a partir da entrega, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

#### **18 - PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo do objeto, atestado por servidor da Contratante.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 08 de junho de 2018.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 07/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

**LOTE I - 6 (seis) Unidades de Microcomputadores, conforme especificações mínimas a seguir:**

**Placa mãe e demais dispositivos:**

- Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Chip da mesma marca do fabricante do processador;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior,
- O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters;
- Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

**Processador e Chipset:**

- Deverá possuir microprocessadores INTEL (sétima geração ou mais atual), com tecnologia core I5 ou superior: Frequência de operação interna de 2.7 GHz ou superior; Memória cache de 6 MB ou superior,
- Possuir chipset integrado ao processador.

**Memória:**

- Deverá possuir memória mínima de 8GB (oito gigabytes) instalada, padrão DDR4 2133 MHz ou superior;
- Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32 GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2133MHz, ou superior;

**Portas de comunicação:**

- Deverá possuir no mínimo 1 (um) mini slot PCI Express x1 2230 para conexão wireless e 1 (um) mini slot PCI express x4 2280/2230 para disco.
- Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo, no mínimo 02 (duas) portas 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de “hub” USB, ou conectores internos e/ou extensores de portas para atingir o número de portas solicitadas.
- 01 (uma) interface de vídeo digital, Dsiplay Port, Dvi ou HDMI;
- 01 (uma) interface de vídeo adicional podendo ser adaptada para analógica ou digital, de acordo com a necessidade;
- 01 (uma) porta RJ-45;
- 01 (uma) porta serial;
- Conector multimídia para microfone e fone de ouvido, serão aceitos conectores individuais ou combo. Deverão estar na parte frontal do gabinete para facilitar o uso.

**Unidades de armazenamento e leitura ótica:**

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes), interface Serial ATA 3.0 com no mínimo velocidade de 500 MB/s para leitura e 350 MB/s para gravação.

**Interface de Vídeo:**

- Deverá possuir 01 (uma) placa de vídeo integrada de acordo com as conexões mencionadas no item “portas de comunicação”,

**Interface de rede:**

- Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea;



**Interface de som:**

- Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;
- Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência de no mínimo 2 Watts.
- Possuir conector frontal para headset e headphone.

**Teclado:**

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;
- Conector tipo USB,
- Deverá ser da mesma marca do equipamento proposto

**Mouse:**

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo ótico,
- Resolução de no mínimo 800 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser USB,
- Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;

**Gabinete:**

- O gabinete deverá ser do tipo Mini/Micro, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máxima) de 1.100 cm<sup>3</sup>
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;
- Deverá possuir 01 (uma) baia interna de 2.5”;
- Gabinete: cor predominante preta

**Alimentação:**

- Deverá possuir fonte de alimentação externa, capaz de fornecer no máximo 65W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem
- Eficiência de 85% ou superior

**Softwares:**

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;

**Acessórios Extras:**

- Deverá ser fornecido suporte do mesmo fabricante do microcomputador e monitor que permita o encaixe do mini desktop atrás do monitor (conexão VESA)

**Monitor de Vídeo LED IPS:**

- Padrão Widescreen;
- Área visível diagonal mínima de 23”;
- Taxa de contraste mínima estático de 1000:1 / dinâmico: 5.000.000:1;
- Brilho de no mínimo 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- Tempo de resposta máximo de 05 (cinco) milissegundos;
- Pixel pitch de no máximo 0,27mm
- Deverá possuir 01 (uma) entrada do tipo VGA e 02 (duas) digital podendo ser DVI, Display Port e/ou HDMI;
- Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0;
- Deverá acompanhar no mínimo 03 (três) cabos, sendo 01 (um) USB, 01 (um) digital e 01 (um) analógico;
- Possuir resolução nativa de 1920x1080,
- Deverá possuir ainda frequência horizontal de 30-80kHz e vertical de 50-60Hz;
- Deverá ser plug and Play;
- Função ergonômica: Inclinação, rotação pivot 90° e ajuste de altura;
- Tensão de entrada de 100 a 240 VCA
- Deverá ser compatível com o suporte VESA ofertado;
- Cor predominante preta ou cinza

**Condições gerais:**

- Todos os componentes como: gabinete, monitor, suporte VESA para conexão, teclado e



mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

#### **Documentação:**

- Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;
- Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;
- Deverá ser comprovado que o equipamento está em linha de produção do fabricante e não foi descontinuado.

#### **Garantia, suporte técnico e declarações**

- O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;
- O equipamento deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>;
- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria board, comprovado através de certificação.
- O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.
- A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada.
- O equipamento proposto (microcomputador e monitor) deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

#### **LOTE II - 1 (uma) Unidade Microcomputador, conforme especificações mínimas a seguir:**

##### **Processador**

- Processador compatível com a sétima geração Intel I5, tecnologia equivalente ou mais atual,
- Deverá possuir no mínimo quatro núcleos;
- Clock real deverá ser de mínimo de 3.4 GHz;
- Deverá possuir memória cache de no mínimo 6 MB (seis megabytes);

##### **Chipset**

- Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA;
- Deverá ser no mínimo o modelo Intel H270;
- Deverá suportar ao padrão SMART III ou superior.

##### **Memória RAM (Random Access Memory)**

- Deverá possuir memória mínima de 8 GB instalada, padrão DDR4 2400 MHz;
- Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32 GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2400 MHz, ou superior;



#### **Slots PCI e Portas de comunicação**

- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slots PCI express, podendo ser x1, x16 ou x4.
- Deverá possuir 1 (um) slot M.2 padrão PCI express x1 para futura adição de placa wireless;
- Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas 3.0, e no mínimo 02 (duas) delas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de “hub” USB ou extensores, para atingir o número de portas solicitadas.
- 01 (uma) interface de vídeo padrão VGA “on-board”;
- 01 (uma) interface de vídeo DVI ou Display Port “on-board”;
- 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;
- Conectores multimídia divididos em headphone/microphone localizados na parte frontal e Line-in e Line-out na parte traseira do gabinete;.

#### **Unidades de armazenamento**

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 480GB (quatrocentos e oitenta gigabytes), interface Serial ATA 3.0 com no mínimo velocidade de 500 MB/s para leitura e 350 Mb/s para gravação.

#### **Interface de Vídeo**

- Deverá possuir 01 (uma) placa gráfica offboard com memória de 2GB (dois gigabyte) dedicada;
- Possuir conector PCI-express, com no mínimo 128 bits de barramento, clock de 1300 Mhz, tipo DDR3.
- Possuir, no mínimo 3 interfaces de vídeo, sendo 1 (uma) analógica VGA e 2 (duas) digital, podendo ser DVI, Display Port e/ou HDMI;
- Deverá ter compatibilidade com a função de vídeo simultânea as saídas de video, ou seja, para funcionamento simultâneo de dois monitores através das mesmas.
- Resoluções de 2048x1536 (analógico) e 4096x2160 (digital)
- A placa deverá ter perfil baixo “low profile” compatível com o modelo do gabinete;

#### **Placa de rede**

- Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea;
- Possuir barramento PCI express
- Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE

#### **Interface de som**

- Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;
- Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência de no mínimo 2 Watts.

#### **Teclado**

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;
- Conector tipo USB;

#### **Mouse**

- Tipo óptico;
- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- Resolução de no mínimo 800 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser USB;
- Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;

#### **Gabinete**

- Gabinete deverá ser do tipo small form factor; (que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal)
- Deverá possuir 01 (uma) baia interna podendo ser utilizada para discos de 2.5” e 3.5”
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;
- Cor predominante preta



### **Alimentação**

- Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no máximo 180W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e PFC ativo com eficiência de no mínimo 82%.

### **Condições gerais**

- Todos os componentes como: gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;
- Deverá ser comprovado que o equipamento está em linha de produção do fabricante e não foi descontinuado. Para esta exigência poderá ser apresentada declaração do licitante.

### **Softwares**

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ou sua versão mais atual, pré-instalado, em português do Brasil;

### **Monitor de Vídeo LCD**

- Monitor de Vídeo LED IPS;
- Padrão Widescreen;
- Área visível diagonal mínima de 23";
- Taxa de contraste mínima estático de 1000:1 / dinâmico: 5.000.000:1;
- Brilho de no mínimo 250 nits (cd/m2);
- Tempo de resposta máximo de 05 (cinco) milissegundos;
- Pixel pitch de no máximo 0,27mm
- Deverá possuir 01 (uma) entrada do tipo VGA e 02 (duas) digital podendo ser DVI, Display Port e/ou HDMI;
- Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0;
- Deverá acompanhar no mínimo 03 (três) cabos, sendo 01 (um) USB, 01 (um) digital e 01 (um) analógico;
- Possuir resolução nativa de 1920x1080,
- Deverá possuir ainda frequência horizontal de 30-80kHz e vertical de 50-60Hz;
- Deverá ser plug and Play;
- Função ergonômica: Inclinação, rotação pivot 90° e ajuste de altura;
- Tensão de entrada de 100 a 240 VCA
- Deverá ser compatível com o suporte VESA ofertado;
- Cor predominante preta ou cinza

### **Condições gerais:**

- Todos os componentes como: gabinete, monitor, suporte VESA para conexão, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

### **Documentação:**

- Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;
- Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;
- Deverá ser comprovado que o equipamento está em linha de produção do fabricante e não foi descontinuado.

### **Garantia, suporte técnico e declarações**

- O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;



- O equipamento deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>;
- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria board, comprovado através de certificação.
- O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.
- A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada.
- O equipamento proposto (microcomputador e monitor) deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

**LOTE III – 1 (uma) Licença Anual pré-paga do Adobe Creative Cloud todos os Apps:**

- Photoshop CC, Illustrator CC, Indesign CC, Adobe XD CC, Acrobat Pro CC, Dreamweaver CC, Animate CC, Premiere Pro CC, After Effects CC, Adobe Audition CC, Incopy CC

**Itens que necessitam de instalação por parte da licitante vencedora**

**LOTE IV 1 (uma) Unidade de Dispositivo de backup em fita externa SAS e (10 unidades) de Fitas Lto-6 Ultrium 6.25tb MP originais conforme especificações mínimas as seguir:**

- Deverá ser fornecida unidade de backup capaz de armazenar até 6,25TB (seis terabyte, duzentos e cinquenta gigabyte) por cartucho
- Possuir capacidade de Armazenamento Nativa mínima de: 2,50 TB
- Possuir capacidade de armazenamento compactado mínima de: 6,25 TB
- Deverá fornecer recurso de monitoramento, gerenciamento e criptografia dos dados do hardware e impedir o caesso não autorizado de cartuchos de fita.
- Memória: 512 MB
- Tipo de drive: LTO-6
- Formato do equipamento: Externo
- Interface do Drive: 6Gb/s SAS
- Formatos suportados: LTO-6 (leitura / gravação)
- LTO-5 (leitura / gravação)
- LTO-4 (leitura)
- Encriptação: Sim
- Taxa máxima de transferência de dados nativos: 407,78 MB/s
- Taxa Máxima de Transferência de Dados Compactados: 1019,45 MB/s
- Suporte WORM: sim
- Medidas físicas máximas:
- Peso: 17,64 kg
- Altura: 8,9"
- Largura: 11,7"
- Profundidade: 3,1"



**Itens que deverão acompanhar a unidade de backup:**

- CD-ROM de fita
- Cabo de alimentação
- Cabo mini-SAS de no mínimo 2 metros

**Documentação**

- Deverá ser fornecido com no mínimo 10 FITAS LTO-6 ULTRIUM 6.25TB MP originais do fabricante do equipamento ofertado.
- A unidade de backup externa deverá acompanhar controladora HBA 12GB com 2 portas externas, e deverá ser compatível com servidor já existente, marca HP, modelo DL380 G9.

**Condições gerais:**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

**Documentação:**

- Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;
- Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;
- Deverá ser comprovado que o equipamento está em linha de produção do fabricante e não foi descontinuado.

**Garantia, serviços, suporte técnico e declarações:**

- O licitante vencedor será responsável pela a Instalação e configuração da unidade de fita externa SAS, o serviço abrangerá a montagem física do equipamento e acessórios, bem como a configuração lógica do equipamento novo e sua integração com o cenário já existente.
- O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;
- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
- O fabricante deverá constar como membro da SNIA categoria Diretório, comprovado através do link: [https://www.snia.org/member\\_com](https://www.snia.org/member_com)
- A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada.
- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “on-site” para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.
- Os licitantes interessados em participar do item 2 (unidade de fita externa SAS) do certame, deverão vistoriar o local em que serão instalados os equipamentos, para que sejam verificadas as condições do local e sanar eventuais dúvidas.
- A visita técnica poderá ser realizada, em qualquer dia útil, no horário comercial (das 8h as 11h e das 14h as 16h até a data **útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes**.
- A visita será acompanhada por um técnico responsável designado pelo departamento de TI da Câmara Municipal de Botucatu, para isso deverá ser feito agendamento da visita diretamente com a Comissão de Licitação, através dos e-mails e telefones fornecidos no edital.
- Os licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO assinada pelo responsável designado pelo Departamento de TI no dia do Edital, no envelope “Habilitação”. A falta desta ocasionará a inabilitação do licitante para este item.



**Itens que necessitam de instalação por parte da licitante vencedora:**

**LOTE V - 24 (vinte e quatro) unidades – Bateria selada específica para nobreaks APC Smart UPS 3000 RM 2U com serviço de instalação.**

- As baterias deverão ser instaladas por um técnico enviado pelo fornecedor.
- O fornecedor deverá oferecer suporte e instalação on-site 5x8 (horário comercial).
- Após a instalação das baterias o técnico deverá realizar a “**calibração**”. Esse procedimento deverá garantir que o rendimento e a vida útil das baterias sejam os mesmos das originais. A não realização do procedimento de calibração poderá comprometer o tempo de vida das novas baterias bem como o tempo de autonomia do no-break, em caso de falta de energia elétrica. A calibragem deverá ser realizada através da conexão do no-break a um computador e através de cabo próprio e para esta finalidade deverá ser utilizado um software especial.

**LOTE VI - 1 (um) Drive de Gravador externo CD/DVD/B/Blu-Ray, conforme especificações mínimas a seguir:**

- Cor: Preto
- Velocidade de leitura Blu-ray 6X ou superior

Velocidade de gravação:

- BD-R: 6X ou superior
- BD-R DL: 6X ou superior
- BD-RE: 2X ou superior
- BD-RE DL: 2X ou superior
- DVD + R: 8X ou superior
- DVD + RW: 8X ou superior
- DVD-R: 8X ou superior
- DVD-RW: 6X ou superior
- CD-R: 24X ou superior
- CD-RW: 16X ou superior
- DVD + R DL: 6X ou superior
- DVD-R DL: 6X ou superior
- DVD-RAM: 5X ou superior

Velocidade de leitura:

- BD-ROM: 6X ou superior
- DVD-ROM: 8X ou superior
- CD-ROM: 24X ou superior

Configuração:

- Interface: USB 2.0 ou superior

Software:

- Sistemas operacionais suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 7, Windows XP, Mac OS X 10.6 ou superior
- Incluir pelo menos software para gravação, backup e editor de capas.

**GARANTIA: Mínimo de 12 meses**



**Outras especificações:**

- Os equipamentos descritos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias a partir da data da entrega, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 07/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 07/2018**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 07/2018**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 07/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/2018, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão nº 07/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..

**Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**Prazo de Instalação:** 7 (sete) dias, contados da entrega.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

Lote	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
I	Microcomputador i5/8GB/240GB/23” Marca:	UN	6		
II	Microcomputador i5/8GB/480GB/23” Marca:	UN	1		
III	Adobe Creative Cloud todos os Apps	UN	1		
IV	Dispositivo de backup em fita externa SAS e (10 unidades) de Fitas Lto-6 Ultrium 6.25tb Marca:	UN	1		
V	Bateria selada específica para nobreaks APC Smart UPS 3000 RM 2U Marca:	UN	24		
VI	Drive Gravador/Leitor Externo Slim de CD/DVD/Blu-Ray Marca:	Un	1		
<b>TOTAL</b>					

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, visitas técnicas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que os equipamentos e as licenças, atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 07/2018 (menor preço por lote), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática conforme especificações constantes do Anexo I do edital do certame e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato.

**1.2** – É objeto contratual a garantia dos equipamentos mencionados no item 1.1 e a respectiva prestação de serviços de assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente contrato. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias da data da entrega.

**2.2** – A prorrogação desse prazo somente ocorrerá nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

**2.3** – A entrega dos equipamentos será conferida por representante da CONTRATANTE especialmente nomeado para esse fim.

**2.4** – Entregue os equipamentos e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

**2.5** – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** – O preço dos equipamentos (incluída a garantia) e a respectiva instalação totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 14, 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº. 07 e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA Nº. 11.**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal de venda na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenham sido definitivamente entregues os equipamentos, com o respectivo termo de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**6.1** - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

**6.2** - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

**6.3** - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte dos equipamentos e dos demais itens até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE, que se dará em até 7 (sete) dias da data de entrega.

**6.4** - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

**6.4.1** - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.4.2** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**7.2** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**8.3** - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**8.4** - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**8.5** - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO Nº 07/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão nº. 07/2018</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone: (14) 3112-2650  
E-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 07/2018.